

Bruxelas, 19 de outubro de 2018
(OR. en)

13060/18

**Dossiê interinstitucional:
2017/0228(COD)**

**CODEC 1652
TELECOM 334
COMPET 661
MI 705
DATAPROTECT 212
JAI 989**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um regime para o livre fluxo de dados não pessoais na União Europeia (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo

1. Em 13 de setembro de 2017, a Comissão enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 114.º do TFUE.
2. Em 4 de outubro de 2018, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².
3. O Comité Económico e Social Europeu emitiu o seu parecer em 14 de fevereiro de 2018³.

¹ 12244/17.

² 12698/18.

³ JO C 227 de 28.6.2018, p. 78.

4. O Comité das Regiões foi consultado.
5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 53/18.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.
